



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39

LEI Nº 2.939, DE 19 DE MAIO DE 2025.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional suplementar por Superávit Financeiro, no valor de **R\$ 513.756,63 (quinhentos e treze mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural SEMADER, provenientes de recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável FMDRS, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural SEMADER;

III. PROGRAMA: 20 605 0011 Programa de Apoio a Produção Agropecuária;

IV. ATIVIDADE: 20 605 0011 4079 Manutenção de Veículos, Máquinas e Viaturas;

V. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1163/3.3.90.30.00 Material de Consumo - **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**;

VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1164/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R\$ 113.756,63 (cento e treze mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos)**.

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Superávit Financeiro*, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, no valor de **R\$ 513.756,63 (quinhentos e treze mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos).**

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 19 de maio de 2025.

Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000

Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Sueli Balbinot da Silva, Procuradora Geral do Município - OAB/RO 6706**, em 19/05/2025 às 10:17, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 19/05/2025 às 12:30, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1095308** e o código verificador **EE3AA420**.

Referência: [Processo nº 25-2192/2025](#).

Docto ID: 1095308 v1

ANEXO III DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 023/2025

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS NECESSÁRIO PARA APRESENTAÇÃO NA PERÍCIA MÉDICA		
ITEM	EXAME	OBSERVAÇÃO
01	hemograma completo, ácido úrico, glicemia, colesterol total,TGO e TGP	-*-
02	PSA total	Para homens acima de 40 anos
03	EAS - (urina)	-*-
04	Radiografia total da coluna vertebral com laudo	Exceto para grávidas
05	Radiografia do tórax em PA c/ laudo	Exceto para grávidas
06	Eletrocardiograma c/ laudo	-*-
07	Avaliação psicológica	-*-
08	Mamografia c/ laudo	Para mulheres acima de 40 anos
09	Papa Nicolau - atualizado (preventivo)	Para mulheres
10	Avaliação otorrinolaringológica c/ audiometria	Para cargos de professor, pedagogo, motoristas e operadores de máquinas

* whatsapp: 99339 1799

Protocolo 38993

PORTARIA N°. 1067/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 864/2025, referente a despesa com a Aquisição de software de licença de ANTIVÍRUS para atendimento dos computadores pertencentes aos setores e secretarias da Prefeitura Municipal de Espigão d'Oeste, a servidora **DAIANE DA PENHA LOPES BRAUN**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear a servidora **RAIZA SOUZA SILVA SANTOS**, como Gestor, a partir de 19/05/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 38924

PORTARIA N°. 1068/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAÇÃO de Acompanhamento da Obra do Convênio 82/2023/PGE/DER-RO, cujo objeto é: A recuperação de estradas vicinais, com extensão de 363,59 km, para o acompanhamento da execução dos serviços da referida obra os engenheiros: **Aloísio Cordeiro da Silva e Roberto Takei Vasconcelos**, a partir de 19/05/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 38944

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

LEI N° 2.938, DE 19 DE MAIO DE 2025.
“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO PARA PROMOVER A REVERSÃO DA DOAÇÃO IMPLEMENTADA PELA LEI MUNICIPAL N° 2.541, DE 11 DE JULHO DE 2022”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV da

Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Município de Espigão do Oeste/RO a proceder com a reversão da doação do imóvel descrito no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.541, de 11 de julho de 2022, conforme descrito.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, para a PATJAMAAJ - COORDENAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES INDÍGENAS DO POVO CINTA LARGA sob condição e com cláusula de reversão, localizado nesta cidade, na Rua Sergipe, no Loteamento Residencial Esperança, sendo Lote Urbano nº 01 (um), Quadra 11 (onze), Setor 06, com área de 6.198,92 m² (seis mil, cento e noventa e oito metros e noventa e dois decímetros quadrados), constante da Matrícula nº 8.762 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º. O imóvel descrito passa a ser de posse e propriedade do Município de Espigão do Oeste, estado de Rondônia, ficando as despesas da lavratura da escritura, taxa, custas e emolumentos decorrentes da reversão correrão por conta do Município de Espigão do Oeste.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 2.541, de 11 de julho de 2022.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 19 de maio de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 38954

LEI N° 2.939, DE 19 DE MAIO DE 2025.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional suplementar por Superávit Financeiro, no valor de **R\$ 513.756,63 (quinhentos e treze mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural SEMADER, provenientes de recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável FMDRS, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural SEMADER;

III. PROGRAMA: 20 605 0011 Programa de Apoio a Produção Agropecuária;

IV. ATIVIDADE: 20 605 0011 4079 Manutenção de Veículos, Máquinas e Viaturas;

V. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1163/3.3.90.30.00 Material de Consumo - **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**;

VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1164/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R\$ 113.756,63 (cento e treze mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos)**.

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Superávit Financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, no valor de **R\$ 513.756,63 (quinhentos e treze mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos)**.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 19 de maio de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 38955

LEI N° 2.940, DE 19 DE MAIO DE 2025.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV e

